



ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

EMENTA

CIDOSO - PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL

PROGRAMA

2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

AÇÃO

218Q Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A missão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH é desenvolver políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos e fundamentais, assegurando a dignidade da pessoa humana em sua integralidade. A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem como compromisso efetivar o cumprimento de todos os Princípios Fundamentais, com destaque para os de proteção integral e prioridade absoluta, e dos Direitos Fundamentais inerentes à pessoa humana, tanto os preconizados na Constituição Federal de 1988, como os dispostos no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Relevante evidenciar o Art. 3º da supramencionada Lei, que estabelece: "É obrigação da família, comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

A Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dentre outras providências institui os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa. O artigo 6º da referida Lei determina que "os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área". Vale destacar que o Decreto 1.948 de 3 de julho de 1996, em seu artigo 2º atribui à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos, atual MMFDH, a responsabilidade de "articular e apoiar a estruturação de rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa", na qual os Conselhos se colocam como espaço estratégico de articulação.

No ano de 2019, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, implantou o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável. Esse programa consiste no processo de otimização de oportunidades para inclusão digital e social assegurando a participação da pessoa idosa, elevando sua qualidade de vida. A inclusão da pessoa idosa na tecnologia digital é um instrumento libertador e emancipatório, que resulta na autonomia e na ampliação dos limites da convivência familiar e social. O programa busca proporcionar a esse seguimento um leque de opções de aprendizados e fomentar conhecimentos e avanços intelectuais, fora do seu ambiente cotidiano, minimizando a lacuna existente entre as pessoas idosas e a vida moderna, tendo em vista a importância que a informática e a internet assumiram no cotidiano da humanidade.

A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assumiu como meta no ano de 2019, implantar o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e



Saudável em pelo menos 100 municípios brasileiros que manifestassem interesse em aderir ao programa e que também tivesse o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa instituído; com a grande procura por esse programa a perspectiva é dobrar essa meta a cada ano, chegando ao final desse governo com o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável à aproximadamente 50% dos municípios que tem seus Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, segundo dados estatísticos do IBGE 2014.

Ano/Período 2019 2020 2021 2022

Meta	100	1500	1800	2100
------	-----	------	------	------